



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 057/2022

Autor: Prefeita Municipal

Ementa: "Institui a obrigatoriedade da capacitação em noções básicas de primeiros socorros aos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino de educação básica, assim como regulamenta a concessão de certificação "Lei Lucas Begalli Zamora de Souza".

Relator: Charles Costalonga Ladislau

I- RELATÓRIO

A Prefeita Municipal, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Lei nº 057/2022 de 24 de novembro de 2022, que "Institui a obrigatoriedade da capacitação em noções básicas de primeiros socorros aos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino de educação básica, assim como regulamenta a concessão de certificação "Lei Lucas Begalli Zamora de Souza".

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro de 2023, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno) e em cumprimento ao disposto nos artigos 57 e 58 do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para estudo e emissão de Parecer, logo após será encaminhado para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assim sendo, o Vereador, Charles Costalonga conduziu a reunião do dia 25 de setembro de 2023 e avocou para si a emissão de Parecer.

II- VOTO DO RELATOR:

Em análise ao parecer Jurídico apresentado pela Procuradoria Geral Legislativa, opino pela tramitação da referida proposição, considero o projeto de relevante interesse do município, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Vota-se favorável com Emendas à apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 057/2022.

III- CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, acompanham o voto do Relator, e Votam com Emendas pela apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 057/2022, de iniciativa do Poder Executivo com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Senador Eurico Rezende nº 780, Caixa Postal nº 034, Centro, Boa Esperança - ES, CEP nº 29845-000

Telefone: (27) 3768-1300 Fax: (27) 3768-2068 E-mail: cmbe@cmbe.es.leg.br



Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES,
em 25 de setembro de 2023.


CHARLES COSTALONGA LADISLAU
Presidente da CFO (relator)


WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (pelas conclusões)
Vice-Presidente da CFO


SANDERSON VIANA ROSA (pelas conclusões)
Membro CFO



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Senado Federal - Identificador: 3200378031082003A054905240C100 - Documento assinado digitalmente com certificado nº 29845-000
www.cmboaesperanca.es.gov.br - Site / Fax: (27) 3759-1300 / 3759-2088 - Email: cmboaesperanca.es@eq.br
Brasil.